



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROCESSO LICITATORIO: Nº 095/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, visando atender a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico, Projetos e no edital e seus anexos.

I- DA INSTALAÇÃO: Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27.09.2023), na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, na Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, reuniram-se, a partir das 08h:00min, em sessão pública, a CPL - Comissão Permanente de Licitação (CPL), formada pelos membros: Erica Jurado Fernandes, Lorena Cezarin da Silva e Everson Santos de Souza, designados pela Portaria nº 002/2023 publicado no Diário Oficial deste município, DIRIBAS, em 05 de janeiro de 2023, sob presidência do 1º com o propósito de apreciar, analisar e julgar a licitação na modalidade Concorrência sob nº 004/2023 do Processo Licitatório nº 095/2023, foi declarada aberta a sessão recebimento, abertura e julgamento da documentação de habilitação e propostas apresentada pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, tendo por finalidade o(s) seguinte(s) Objeto(s).

II- DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, visando atender a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico, Projetos e no edital e seus anexos.



III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Apresentaram envelopes dentro do horário estabelecido, às empresas abaixo citadas:

Estão representadas presencialmente na presente sessão a (s) seguinte (s) empresa (s):

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
AOG Construtora Ltda – EPP	12.362.814/0001-55	Éder Ortiz Gardin	704.888.781-87
Predial Construções Ltda – EPP	13.676.569/0001-13	João Setsuo Watanabe	996.468.038-49
Gimenez Engenharia Ltda. – EPP	04.381.032/0001-35	Mauro Sérgio de Oliveira Gimenez	518.740.751-15
Trento Soluções em Construções Ltda. – EPP	01.326.359/0001-16	Marcos Antonio Queiroz	444.930.371-72

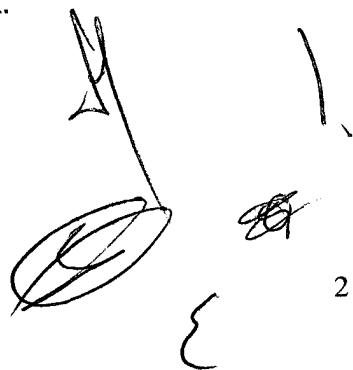
Deixaram os envelopes de habilitação e proposta para esta sessão a (s) seguinte (s) empresa (s):

Empresa	CNPJ
WC Engenharia, Construções e Reformas Ltda – EPP	29.746.063/0001-73
Rafael Tognini Pereira Ltda. – EPP	26.770.119/0001-37
Coplenge Engenharia Ltda. – EPP	04.349.790/0001-76
Pina Construtora e Serviços Buritama Ltda. – EPP	42.169.370/0001-05

IV – DA VERIFICAÇÃO E RUBRICA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - Transposto a identificação da (s) empresa (s) licitante (s), foi verificado quanto ao atendimento do edital e a inviolabilidade dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” apresentados, sendo estes rubricados pelos presentes autorizados.

Nada sendo constatado com relação aos envelopes, a Presidente procedeu à abertura do Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”.

V – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: Inicialmente anunciou-se a presença dos servidores Fabio Alexandre Camargo e Jorge Antonio Santana Hartelsberger ambos Arquiteto e Urbanista, para análise da documentação técnica.



Na sequência procedeu-se a análise da documentação de habilitação das licitantes participantes no presente certame, sendo apurado das empresas abaixo:

Da empresa Pina Construtora e Serviços Buritama Ltda. – EPP:

A licitante apresentou vencida a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

Considerando o Acórdão n. 1211/2021-P: Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.

Objetivando otimizar e agilizar o presente processo, a presidente da CPL realizou diligencia via internet verificando a existência da documentação acima citada, sendo esta concluída com êxito. A documentação foi juntada no processo.

A licitante não atendeu da habilitação técnica o subitem 6.4.5 apresentando para atendimento do item abaixo atestado (s) com a quantidade de 412m, inferior ao solicitado conforme abaixo.

4.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	654
---------	--	---	-----

Da empresa WC Engenharia, Construções e Reformas Ltda – EPP

A licitante apresentou fora do prazo especificado no edital ou vencida as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos** que comprove regularidade junto aos tributos no mínimo mobiliários, na forma da lei.

Considerando o Acórdão n. 1211/2021-P: Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.

Objetivando otimizar e agilizar o presente processo, a presidente da CPL realizou diligencia via internet verificando a existência da documentação acima citada, sendo esta concluída com êxito para os itens a), b) e c) o item d) sem êxito para certidão regular, sendo encontrada certidão positiva. A documentação foi juntada no processo.

A licitante não atendeu da habilitação técnica o subitem 6.4.5 apresentando para atendimento dos itens abaixo atestado (s) com a quantidade de 211m² para o item 4.1.1.1 e 412m para o item 6.4, inferior ao solicitado conforme abaixo.

4.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	654
6.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO GALVANIZADO TERMOACÚSTICA SIMPLES 0,43MM COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²	635

Da empresa AOG Construtora Ltda – EPP

A licitante apresentou fora do prazo especificado no edital ou vencida as seguintes documentações:

- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

Considerando o Acórdão n. 1211/2021-P: Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.

Objetivando otimizar e agilizar o presente processo, a presidente da CPL realizou diligencia via internet verificando a existência da documentação acima citada, sendo esta concluída com êxito. A documentação foi juntada no processo.

Da análise da documentação de habilitação resta constado que:

A empresa **Pina Construtora e Serviços Buritama Ltda. – EPP** não cumpriu as determinações do edital quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA, não atendeu o subitem 6.4.5 conforme já especificado.

A empresa **WC Engenharia, Construções e Reformas Ltda – EPP** não cumpriu as determinações do edital quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA não atendeu o subitem 6.4.5 bem como não atendeu o subitem 6.3 letra "f" conforme já especificado.

As empresas:

AOG Construtora Ltda – EPP

Predial Construções Ltda – EPP

Gimenez Engenharia Ltda. – EPP

Trento Soluções em Construções Ltda. – EPP

Rafael Tognini Pereira Ltda. – EPP

Coplenge Engenharia Ltda. – EPP

Cumpriram com as determinações do edital apresentando todas as documentações solicitadas na habilitação.

Finalizada a análise das documentações de habilitação mediante o acima exposto, julga-se:

REGULAR (ES) e HABILITADA (S) para o presente certame a (s) empresa (s):

AOG Construtora Ltda – EPP

Predial Construções Ltda – EPP

Gimenez Engenharia Ltda. – EPP

Trento Soluções em Construções Ltda. – EPP

Rafael Tognini Pereira Ltda. – EPP

Coplenge Engenharia Ltda. – EPP

IRREGULAR (ES) e INABILITADA (S) para o presente certame a (s) empresa (s):

Pina Construtora e Serviços Buritama Ltda. – EPP

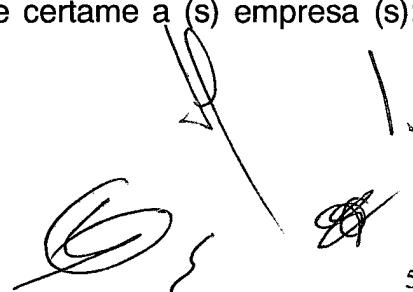
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

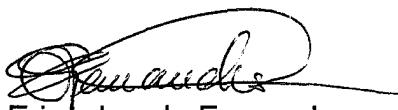


WC Engenharia, Construções e Reformas Ltda – EPP

VI - DO RECURSO HIERARQUICO – A Comissão de Licitação, mediante o acima exposto, e de acordo com o Artigo 109 da Lei 8666/93 abre o prazo aos interessados de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

VII- DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO – O (s) representante (s) da (s) empresa (s) participantes, se retirou (ram) da sessão sem assinar a presente ata. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada pelos membros da comissão de licitação e técnicos.

Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de setembro de 2023.



Erica Jurado Fernandes
Presidente da C.P.L.



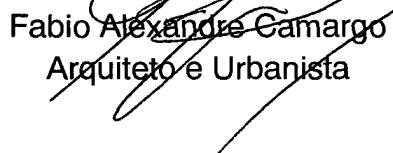
Everson Santos de Souza
Membro C.P.L.



Lorena Cezarina da Silva
Membro C.P.L.



Jorge Antonio Santana Hartelsberger
Arquiteto e Urbanista



Fabio Alexandre Camargo
Arquiteto e Urbanista